



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 TIPO MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14h30min horas do dia 12 de julho de 2019, em sua sede, localizada na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação para o presente Pregão Presencial, "do tipo menor preço", nos termos deste Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei 8.666/93.

Declarada aberta a sessão, pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de 01 (um) Veículo para a Secretaria Municipal de Saúde em atendimento ao CAPS, conforme descrição constante no **Anexo**.

1.2. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS;

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA:

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO:

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.





2.2. Só poderão participar desta licitação empresas cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital, não sendo admitida a participação de empresas em consórcio.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 3.1. O credenciamento se dará junto ao Pregoeiro por um sócio ou representante munido de procuração, pública ou particular com firma reconhecida, devendo apresentar cópia do ato constitutivo da empresa, cópia do documento de identidade do sócio responsável pela administração da empresa e do representante, quando for o caso, e a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (modelo Anexo III).
- 3.2. As cópias poderão ser apresentadas acompanhadas do original ou autenticadas, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.
- 3.3. O ato constitutivo da empresa licitante deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo anexada a última atualização, se houver, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício. Registro empresarial, no caso de empresa individual. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- 3.4. Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro.
- 3.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.
- 3.6. O licitante que não apresentar a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação será eliminado do certame, não sendo aceita sua proposta.
- 3.7. Estando presente sócio ou representante legal da licitante, a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação poderá ser redigida no momento do credenciamento.





- 3.8. O licitante que desejar concorrer na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial que comprove esta condição, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias que anteceder a data marcada para realização da sessão de recebimento das propostas.
- 3.9. Por se tratar de licitação na modalidade pregão presencial, não serão aceitas propostas e documentações encaminhadas por correios ou outras formas similares, devendo o interessado promover a entrega dos mesmos diretamente ao pregoeiro, no momento da sessão.

4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação, exigidos neste Edital, deverão ser entregues em envelopes opacos lacrados, contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE Nº 1

- 5.1. São requisitos da proposta:
- a) apresentar a Planilha de Preços, devidamente preenchida, contendo o valor em REAIS, **com duas casas decimais**, do preço a ser cobrado pelo objeto da presente licitação, nos quais já deverão estar incluídos todos os custos dos fornecimentos inclusive impostos diretos e indiretos, custos de entrega, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transporte e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- b) conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, marca e modelo, conforme o caso, preço unitário e valor total do item licitado;





- c) conter o prazo de entrega em conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência;
- d) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo, preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa licitante;
- e) conter a assinatura do responsável;
- f) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes; caso não haja indicação do prazo de validade na proposta será considerado 60 (sessenta) dias.
- 5.2. Se ocorrer erro na totalização, será considerado para efeito de classificação o preço unitário.
- 5.3. O licitante deverá observar rigorosamente o preço ofertado, pois, não será aceito cancelamento do lance ou item, fundado em erro material ou formal.
- 5.4. Solicita-se a apresentação da proposta de preços também em meio magnético (**pendrive**) para alimentação do sistema de informática, preenchida no arquivo eletrônico fornecido juntamente com o edital, objetivando dar celeridade ao procedimento.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Depois de abrir as propostas, a Pregoeira verificará sua conformidade com os requisitos do edital e seus anexos, examinará a aceitabilidade quanto aos preços apresentados e procederá à classificação daquela que apresentar o menor preço e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 6.2. As propostas que não estejam de acordo com as exigências deste Edital e seus anexos serão desclassificadas.
- 6.2.1. As propostas que apresentarem preços superiores aos cotados pela Administração após a etapa de lances serão desclassificadas.





- 6.3. Para fins do que dispõe o art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, a Pregoeira poderá exigir a apresentação da planilha de custos.
- 6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais nas condições do item 6.1, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.
- 6.5. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais a ordem para esses lances será definida através de sorteio.
- 6.5.1. Será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores até 5% (cinco por cento) ao melhor preço.
- 6.5.2. Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate.
- 6.6. Aos licitantes classificados serão oportunizadas novas disputas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 6.6.1 Caberá a Pregoeira a definição e/ou alteração de valores mínimos na fase de lances verbais.
- 6.7. Caso não se realize lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de menor preço, as exigências do Edital e ainda, o preço estimado para a contratação, a Pregoeira negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades do item 11 deste Edital.
- 6.9. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério do **menor preço**.
- 6.10. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital.





- 6.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Se não aceitável, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.
- 6.12. Ocorrendo a hipótese dos itens 6.10 e 6.11, será lícito a Pregoeira negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.
- 6.13. Se todas as propostas forem desclassificadas a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação.
- 6.14. A pregoeira definirá o prazo para que o licitante declarado vencedor apresente sua proposta de preços readequada, com as modificações necessárias para sua adaptação ao novo preço proposto, se for o caso.
- 6.15. Finalizada a etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da menor proposta, devendo ser apresentada proposta readequada, nos termos do item 6.14, sendo os preços registrados em Anexo da Ata.
- 6.16. Quando a licitante vencedora não promover a entrega do produto no prazo fixado neste edital, entregar em quantidade inferior ao solicitado ou tiver seu registro cancelado, a administração convocará as licitantes constante do Anexo da Ata, observando a ordem de classificação.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

- 7.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 Habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.
- 7.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a Pregoeira prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.





8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE № 2

8.1. A documentação relativa à habilitação consistirá de:

- a) cédula de identidade do responsável pela administração da empresa;
- b) Ato constitutivo da empresa licitante, que deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo anexada a última atualização, se houver, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício. Registro empresarial, no caso de empresa individual. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal:
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho;
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- j) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- k) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração.





- 8.1.1. Fica dispensada a reapresentação, na fase de habilitação, dos documentos já apresentados na fase de credenciamento.
- 8.1.2. Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos exigidos nas alíneas deste item.
- 8.2. Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. Os documentos emitidos por meio da internet serão autenticados pela Pregoeira, após consulta no endereço eletrônico fornecido pelo órgão expedidor.
- 8.4. Para certidões emitidas que não tenha, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.
- 8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, caso não comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Administração Pública por igual período, para apresentar as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas exigidas no presente edital, sob pena de decadência ao direito de contratação.
- 8.6. Se todas as licitantes forem inabilitadas a Pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas da inabilitação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões do recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.





- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.
- 9.3. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração da Pregoeira, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 9.5. Constarão da ata do PREGÃO a ser assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem, os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e os fundamentos da adjudicação feitos pela Pregoeira.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O vencedor do certame será convocado para assinar o Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação.
- 10.2. O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo MUNICÍPIO.
- 10.3. No caso de o convocado não assinar o contrato ou recusar-se a fazê-lo no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, o MUNICÍPIO se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1. O licitante que desistir do lance ofertado estará sujeita às seguintes penalidades:
- a) suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- b) multa de 2 % (dois por cento) do valor global de sua proposta comercial;





- 11.2. As penalidades só não serão aplicadas se a desistência ocorrer em razão de fato superveniente ou justificável e aceito pelo MUNICÍPIO
- 11.3. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório.
- 11.4. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

12. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

- 12.1. Os interessados na presente licitação poderão retirar cópia do Edital na sede do Município, localizada no endereço constante do preâmbulo ou no site www.alexania.go.gov.br.
- 12.2. Até dois dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 12.2.1. A petição deverá ser encaminhada por escrito, devendo ser entregue pessoalmente na Comissão Permanente de Licitação.
- 12.3. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 12.4. A licitação não implica proposta de contrato por parte do Município. Até a assinatura do Contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 12.5. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeira.

Alexânia, 28 de junho de 2019.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS

Pregoeira





ANEXO I DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Produto	Und	Qtd.
1	Veículo novo 0 km tipo hatch de 4 portas, motor a partir de 1.3 flex, direção eletro-assistida, ar condicionado com filtro anti polen, vidros e travas eletricas nas 4 portas, revestimento completo de porta malas, air bags frontais, freios ABS, banco do motorista com ajuda de altura, Acabamento dos bancos padrão tecido, computador de bordo, alerta sonoro de farois acesos, controle eletronico de estabilidade e tração.	UND	1





ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO E DO OBJETIVO

- 1.1 OBJETO
- 1.2 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia em atendimento especial ao CAPS conforme especificações indicadas nos itens abaixo.

1.3 **OBJETIVO**

Os itens de que trata esse Termo de Referência tem como objetivo adquirir veículo automotor necessário para a melhoria nas execuções do trabalho do Centro de Atendimento Psicossocial para que posteriormente possam suprir as necessidades dos pacientes que necessitam de visitas domiciliares.

2 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade de receber visitas diariamente dos profissionais do centro de Atendimento Psicossocial, visto que os objetos presentes nesta licitação são imprescindíveis para suprir às necessidades dos pacientes do Município de Alexânia, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas.

3 ESTIMATIVA

R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais).

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO QUANTITATIVO

4.1 Veículo novo 0KM tipo hatch de 4 portas, motor a partir de 1.3 flex, direção eletro-assistida, ar condicionado com filtro anti polen, vidros e travas elétricas nas 4 portas, revestimento completo de porta malas, air bags frontais, freios ABS, banco do motorista com ajuda de altura, Acabamento dos bancos padrão tecido, computador de bordo, alerta sonoro de faróis acesos, controle eletrônico de estabilidade e tração.





4.2 DO QUANTITATIVO: 1 (um veiculo) 0 km

5 DO RECEBIMENTO

- 5.1 Garantia
- 5.1.1 Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará servidores devidamente habilitados, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, da seguinte forma:
- 5.1.2 Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- 5.1.3 Definitivamente, após a verificação da qualidade, características e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.
- 5.1.4 Quando da verificação, se o objeto não atender às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste termo de referência.

6 DA ENTREGA

- 6. 1 A entrega do objeto deverá ser em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho;
- 6.1.1 O produto do item deverá ser idêntico ao da Proposta Comercial da licitação. Qualquer alteração no lote de entrega deve ser expressamente autorizada pela CONTRATANTE:
- 6.1.2 O recebimento do produto será provisório, para posteriores testes de conformidade, verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência e da proposta comercial.

7 OS TESTES DE CONFORMIDADE E ACEITE

- 7.1 A CONTRATANTE efetuará os testes de conformidade e verificação do produto em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório, para que seja configurado o recebimento definitivo, sendo lavrado o termo de aceite;
- 7.1.2 A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição ou ajuste do produto eventualmente recusado. Neste caso, a CONTRATANTE terá novo prazo para testar os produtos.

8 DAS RESPONSABILIDADES

- 8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
- 8.1.1 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;





- 8.1.2 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 8.1.3 Comunicar oficialmente, por escrito, à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Disponibilizar, após o recebimento da Nota de Empenho e no máximo até a entrega dos produtos, os contatos (endereço web e/ou e-mail e/ou telefone 0800 ou DDD) para eventuais substituições de produtos fora do padrão estabelecido no edital;
 - i. Respeitar os prazos e horários das atividades de entrega;
 - ii. Os canais de abertura de chamados, web, e-mail e telefone, deverão estar disponíveis 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana e trezentos e sessenta e cinco dias por ano);
 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento da assistência técnica no período da garantia, promovendo os reparos necessários dentro dos prazos estipulados no item de assistência técnica;
 - iv. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
 - v. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do produto.
 - vi. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do processo licitatório;
 - vii. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Alexânia em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

10 DO CRONOGRAMA DOS EVENTOS

Evento	Descrição do evento	Prazo Máximo	Responsável





1	Entrega da Ordem de Compra à CONTRATADA	-	SMS - Alexânia
2	Entrega do produto pela CONTRATADA	45(quarenta e cinco) dias corridos após o evento 1	CONTRATADA
3	Testes de Verificação Preliminar e Aceite do equipamento	05 (cinco) dias corridos após o evento 2	SMS - Alexânia

11 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira.

12 **DO PAGAMENTO**

- a. O pagamento referente a solicitação de entrega será efetuado em parcela única e dependerá do ateste da fatura/nota fiscal pela equipe da CONTRATANTE, realizado após verificação da adequação dos produtos entregues às especificações exigidas e da lavratura do termo de aceite.
- b. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, por intermédio de Ordem Bancária, emitida no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma-a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE;
- A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, bem como descrição do objeto fornecido;
- d. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, à Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ n.º 11.254.840/0001-05.
- e. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota





- Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- f. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ele será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.
- g. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do Secretaria Municipal de Saúde.
- 11.10 Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da CONTRATADA, caso esta persista.
- 11.11 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a Secretaria Municipal de Saúde por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 11.12 A critério da Secretaria Municipal de Saúde poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências e/ou outras de responsabilidade deste último.

13 DA PROPOSTA

a. O objeto da presente aquisição pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, entendemos que o objeto pode ser classificado como bem comum, para fins do disposto no paragrafo único, art 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, podendo, portanto, ser adquiridos por meio de processo licitatório na modalidade pregão.

14 DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

- Já deverão estar incluídas no preço total as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra, e demais encargos indispensáveis à aquisição;
- b. A Secretaria Municipal de Saúde não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;





15 DA ESTIMATIVA DA DESPESA

Considerando os preços praticados no mercado, e a partir da média ponderal dos mesmos, estima-se a aquisição em:

De acordo com o ANEXO 1 apresentado juntamente com esse termo

Alexânia-GO, 17 de Junho de 2019.

Márcio Pereira Braga

Secretário Municipal de Saúde

Port. 052/2019





ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA			
REF. PREGÃO Nº/			
Sr ^a . Pregoeira,			
A empresa que, nos termos do art. 4º, VII, de habilitação exigidos no presente I	a Lei nº. 10.520/2002,		• •
	, de	de	
Ass	inatura do representar	nte legal	





ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede
(endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob nº e Inscrição Estadual sob nº
, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a),
portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, nomeia(m) e constitui(em) seu
bastante Procurador o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º CPF n.º, a
quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante
(indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO N.º/, com poderes
para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar
DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO,
os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da
Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir
verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de
preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da
sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso
administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos
solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,
em nome da Outorgante.
A presente Procuração é válida até o dia
, dede
Assinatura do representante legal





ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº/
, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
,dede
Assinatura do representante legal
(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Pregão Presencial nº/			
A Empresa, sediada na inscrita no CNPJ sob o nº, por etc.), DECLARA, sob as penas da para licitar ou contratar com a A ocorrências posteriores.	r seu representante l lei, que não está su	egal (Diretor, Gerent ijeita a qualquer imp	e, Proprietário edimento lega
	, de	de	
Assina	tura do representante	e legal	





ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

Contrato	nº/				
MUNICÍF Alexânia Centro, i Sr. Máro denomin	de, ao qual se PIO DE ALEXÂNIA, , Estado de Goiás, conscrito no CNPJ sob cio Pereira Braga, b ado simplesmente, com s	unidade gesto om sede na A nº 11.254.840/ rasileiro, casa CONTRATA	ora dos recurso Avenida 15 de r /0001-05, nesse do, residente e NTE, e de	os da Saúde d novembro, Área ato representa em Alexânia, G outro lado	o Município de a Especial nº 6, ado pelo Gestor, oiás, doravante a empresa
represen	tada por	, aq	ui denominada	simplesmente (CONTRATADA,
lavraram	o presente instrumen	to, nos termos	do Pregão Pres	sencial nº 044/2	2019 regido pela
Lei nº 8.6	666, de 21 de junho de	: 1993, e pelas	cláusulas e cor	ndições seguinte	es :
	JLA PRIMEIRA - O ol ecretaria Municipal de Descrição do	•			01 (um) Veículo V. Total
	Objeto				
ар	ILA SEGUNDA – O \ ós a emissão da aut ia, anexo II do edital d	torização de f	ornecimento, n	o local indicado	` ,
	AUSULA ÚNICA - A e 4h00min e 16h30min.	ntrega do Veíc	:ulo deverá ocor	rer entre 07h00	min e 11h00min
CLAUSU	ILA TERCEIRA - O re	cebimento do '	Veículo ocorrerá	á em duas etapa	IS:
para efei	mento provisório: o Ve to de posterior verifica proposta, ficando, ne nte fixado;	ação de sua c	onformidade co	m as especifica	ções exigidas e





- b) recebimento definitivo: no prazo de 03 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do Veículo que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.
- I) Em caso de irregularidade apurada no momento da entrega, o Veículo poderá ser recusado de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.
- II) Se após o recebimento provisório, constatar-se o fornecimento executado com defeito, ou em desacordo com especificado ou com a proposta, a fiscalização/gestor notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o Veículo no prazo de 24 horas.

CLAUSULA QUARTA - Compete à CONTRATADA, além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 e legislações pertinentes, a obrigação de:

- garantir a qualidade do Veículo fornecido, obrigando-se a substituir , caso estiver danificado em razão de transportes, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à administração;
- II) entregar o veículo, em conformidade com o Edital;
- III) assumir inteira responsabilidade pelos fornecimentos dos produtos com fretes, carga, descarga, tributos e quaisquer outros encargos, bem como trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não onerando o objeto contratual;
- IV) manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATANTE efetuará o pagamento pelos produtos entregues, devidamente acompanhados da nota fiscal, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos mesmos, atestado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato somente poderá ser reajustado para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a justa remuneração dos produtos, nos termos do art. 65, II, *d*, da Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SETIMA - A vigência do presente contrato será de sua assinatura até ______, podendo ser aditado nos casos previstos na Lei nº 8.666, de 1993.





LEXÂNIA
A FORÇA DO POVO.
CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato, estimado em RS (), serão contabilizadas por conta da seguinte Dotação Orçamentária
CLÁUSULA NONA - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art 79, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DECIMA - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor global de contrato, apurado no momento respectivo, para a parte que descumprir as cláusulas pactuadas no presente instrumento.
SUBCLÁUSULA ÚNICA - A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa da presente cláusula.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da execução do presente contrato, por meio de servidor designado para este fim.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da Comarca de Alexânia, Goiás, para dirimir as questões oriundas deste contrato.
E por estarem assim contratados, firmam e assinam o presente instrumento contratual, en duas vias de igual teor e forma, para os seus jurídicos e reais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam.
Alexânia, de de 2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA – GO CONTRATANTE
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

2. ___

CPF

1. ___ CPF